



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Solicitamos que seja encaminhada a Mesa Diretora da Câmara Federal, a influenciadora Thais Carla, a Comissão de Ética da Câmara Federal, a Procuradoria da Mulher da Câmara Federal e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a seguinte moção de repúdio:

A Câmara Municipal de Porto Alegre repudia as declarações do deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG) que ridicularizou a postagem feita pela influenciadora Thais Carla, na qual a mesma estava fantasiada de “globeleza”.

JUSTIFICATIVA

A manifestação de caráter gordofóbico: “Tiraram a beleza e ficou só o Globo” ridicularizou a influenciadora Thais Carla, que aproveitou o período de carnaval para questionar os padrões dominantes de beleza.

É inadmissível que em pleno século XXI se ridicularize pessoas por causa da de seu corpo. Tal atitude é repugnante, machista e reproduz uma concepção da mulher como objeto, que deve seguir um padrão dominante de beleza, que celebra a magreza. Este padrão dominante provoca diariamente o adoecimento de mulheres e meninas que não se enquadram no modelo padronizado, provocando casos de depressão, anorexia e bulimia, levando muitas vezes a morte.

É inaceitável que um deputado, eleito pelo povo, ridicularize as mulheres que não seguem o padra dominante e estereotipado de beleza.

Não obstante, ao simular se desculpar em um vídeo, o deputado supracitado reforça seu preconceito e realmente mostra para a sociedade um desrespeito ao sentimento de pessoas obesas.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 07/02/2023, às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0502568** e o código CRC **24B1CEE6**.

Referência: Processo nº 210.00041/2023-52

SEI nº 0502568